



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 120/2019

PROJETO DE LEI Nº 5.643/2019

PARECER DA CCJR Nº 203 /2020

Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em consonância com as normas da Carta Magna, pois consagra o direito à saúde mediante políticas sociais que visam à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Quanto à legalidade, encontra reforço na Lei Orgânica do Município.

Atendidos os pressupostos legais, o Projeto passou por adequações de redação e da técnica legislativa, feitas pela Autora, Vereadora Vera da Farmácia, fls. 20/21, tornando sua aprovação viável.

Diante da legalidade, constitucionalidade, relevância social e boa técnica legislativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2020.

Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO

M.B.